



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de

89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 610 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

CRIA PONTO DE TAXI EM L^a BAIXO ARARAS E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul Estado de Santa Catarina,

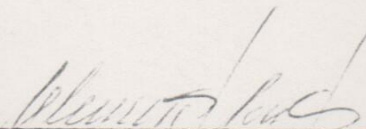
TÓRNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado Ponto de Taxi em L^a Baixo Araras distrito de Pessegueiro - Guarujá do Sul - SC, com uma parada, com localização defronte a Praça da Matriz naquela localidade.

Art. 2º - Seja incluído e oficializado dentro da legislação, que regulamenta Pontos de Taxi no Município de Guarujá do Sul - SC, o supramencionado Ponto cfe. dispõe o art. 1º da presente redação final.

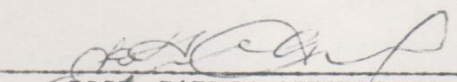
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ
DO SUL - SC, em 30 de Novembro de 1982.



CLEMENTE CONTE.
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.
Secretário.